CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2017 DE 19 de setembro de 2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95, Modalidade Dispensa por Limite – FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA **ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 95/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA,** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **95.990.131/0001-70**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **021.563.329-67**, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, E ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.239.541/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. DANIEL BREDA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.678.649-70, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, SOB FORMA DE CONTRATAÇÃO **DA EMPRESA VENCEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para 02 vagas de Odontólogo e 01 vaga de nutricionista sendo: Elaboração de Edital de abertura e demais atos compreendendo a elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Departamento competente e análise juntamente com a Comissão de Consurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas; seleção e convocação de bancas examinadoras; preparação de material de apoio para as bancas examinadoras; assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (mediante fundamentação). Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados; análise técnica das questões; impressão dos Cadernos de Questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas; verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas; emissão de ensalamento; elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como envelopamento dos Cartões Resposta, listas de presença, atas, etc; acondicionamento e transporte dos Cadernos de Questões e Cartões Resposta ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, em malotes personalizados. disponibilização e treinamento do pessoal envolvido da aplicação das provas; divulgaçõ do gabarito oficial; emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargo/função. Revisão de questões e recursos compreendendo: recebimento dos recursos através de e-mail específico; encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado; atualização dos gabaritos oficiais e das notas das provas (quando necessário). Processamento da classificação final dos candidatos compreendendo: correção através de leitora óptica; emissão dos relatórios de notas dos candidatos compreendendo todas as etapas do certame; aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o Edital de abertura. Elaboração de dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material e/ou serviço objeto deste Contrato, o preço proposto que é R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: até 10 dias, após a entrega do objeto licitado pelo proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material será reajustado de acordo com o seguinte critério: Sem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O prazo de fornecimento do material e/ou serviço é de Conforme calendário de entrega, elaborado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e terá vigência de 19/09/17 á 31/12/17, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 60 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor da Reserva
2271	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	102	2.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - O material ou serviço somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

7.2 - No caso de não aceitação do material pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos e nos artigos n°s. 77 e 78, da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 19/09/17.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL BREDA
REPRESENTANTE LEGAL

SITANIA RITA RIBOLI TRAMONTINA
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos
OAB-SC 23.347